

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/11**

Ricardo de Freitas Torra (ABREGÁS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA)

(CNPJ 74.374.190/0001-43)

Execução de teste de estanqueidade do sistema de gás do Conjunto Habitacional Parque Europa II, com fornecimento do laudo e ART, pelo prazo de 01 (um) mês.

Artigo 24, inciso I e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03

PA 2011-0.040.311-2

Data da Assinatura: 29/12/2011

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/11**

Ricardo de Freitas Torra (ABREGÁS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA)

(CNPJ 74.374.190/0001-43)

Prestação de serviço especializado de teste de estanqueidade do sistema de gás, com fornecimento de Laudo Técnico e Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs, referente a 500 (quinhentas) unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional Jardim das Orquídeas - prazo 01 mês.

Artigo 24, inciso I e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03

PA 2011-0.096.755-5

Data da Assinatura: 29/12/2011

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/11**

JBC Construções e Empreendimentos Ltda.

(CNPJ 64.127.251/0001-14)

Prestação de serviços e obras de emergência com fornecimento de equipamentos para atender ao plano de contingência da gleba I em Heliópolis

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03

P.A. Nº 2011-0.335.375-2

Data da Assinatura: 29/12/2011

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/11**

Ductor Implantação de Projetos Ltda

(CNPJ 47.096.581/0001-70) Prestação de serviços relativamente ao monitoramento de intrusão de vapores na gleba L1 em Heliópolis e projeto emergencial de extração de vapores para toda gleba L, incluindo a leitura, avaliação e fiscalização dos serviços emergenciais na conformidade do plano de contingência e das exigências da Cetesb

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03

P.A. Nº 2011-0.335.444-9

Data da Assinatura: 29/12/2011

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/11**

COBRAPE - Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos (CNPJ/MF nº 58.645.219/0001-28)

Prestação de serviços de gerenciamento social do plano de contingência, visando o apoio à realização dos serviços de monitoramento e de obras e serviços, da gleba L de Heliopolis

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03

P.A. Nº 2011-0.364.998-8

Data da Assinatura: 29/12/2011

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/11 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA A SOLUÇÃO DE BACKUP EM FITAS DAS PLATAFORMAS MAINFRAME E OPEN SYSTEMS, INCLUINDO EQUIPAMENTO ROBÓTICO, DRIVES E EQUIPAMENTO PARA VIRTUALIZAÇÃO DE FITAS”.**

Acha-se aberto na **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP – S/A.**, por ordem do Diretor Vice-Presidente de Relacionamento, Desenvolvimento e Tecnologia, Diretor de Administração e Finanças e o Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, o processo em referência. **O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 10:00 horas do dia 02/02//2012, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de Abertura das propostas às 10:00 horas do mesmo dia.**

## SÃO PAULO TURISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COMPRAS

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**Processo de Compras 2692/11** - Com base nas informações anteriores e em atendimento ao contrato nº 19/2011 - SGM RATIFICO a autorização para a contratação da Rainha da Corte do Carnaval Paulistano 2012, Andreza Aparecida Sobrinho, pelo valor total estimado de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) que corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de premiação, 20 (vinte) saídas oficiais com direito a remuneração de R\$ 70,00 (setenta reais) por diária e 10 (dez) saídas não-oficiais, conforme estabelecido no Regulamento da Eleição da Corte do Carnaval Paulistano 2012. - Marcelo Schmidt Rehder - Diretor Presidente - Data de assinatura: 13/01/2012.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**Processo de Compras 2693/11** - Com base nas informações anteriores e em atendimento ao contrato nº 19/2011 - SGM RATIFICO a autorização para a contratação da 1ª Princesa da Corte do Carnaval Paulistano 2012, Cintia Cristina de Mello, pelo valor total estimado de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) que corresponde a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de premiação, 20 (vinte) saídas oficiais com direito a remuneração de R\$ 70,00 (setenta reais) por diária e 10 (dez) saídas não-oficiais, conforme estabelecido no Regulamento da Eleição da Corte do Carnaval Paulistano 2012. - Marcelo Schmidt Rehder -Diretor Presidente - Data de assinatura: 13/01/2012.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**Processo de Compras 2694/11** - Com base nas informações anteriores e em atendimento ao contrato nº 19/2011 - SGM RATIFICO a autorização para a contratação da 2ª Princesa da Corte do Carnaval Paulistano 2012, Joice Gláucia da Costa, pelo valor total estimado de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) que corresponde a R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

a título de premiação, 20 (vinte) saídas oficiais com direito a remuneração de R\$ 70,00 (setenta reais) por diária e 10 (dez) saídas não-oficiais, conforme estabelecido no Regulamento da Eleição da Corte do Carnaval Paulistano 2012. - Marcelo Schmidt Rehder - Diretor Presidente - Data de assinatura: 13/01/2012.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**Processo de Compras 2695/11** - Com base nas informações anteriores e em atendimento ao contrato nº 19/2011 - SGM RATIFICO a autorização para a contratação do Rei Momo da Corte do Carnaval Paulistano 2012, Vagner Santos Ferreira, pelo valor total estimado de R\$ R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) que corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de premiação, 20 (vinte) saídas oficiais com direito a remuneração de R\$ 70,00 (setenta reais) por diária e 10 (dez) saídas não-oficiais, conforme estabelecido no Regulamento da Eleição da Corte do Carnaval Paulistano 2012. - Marcelo Schmidt Rehder - Diretor Presidente - Data de assinatura: 13/01/2012.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**Processo de Compras 2388/11** - Com base nas informações anteriores RATIFICO a autorização para o aditamento ao contrato CCN/GCO nº 222/11, com a inclusão das agremiações e blocos carnavalescos abaixo listados, visando a realização dos desfiles do Carnaval Paulistano 2012, em atendimento ao contrato SGM nº 20/2011.

3º ADITAMENTO AO CONTRATO CCN/GCO 222/11	
Agremiação	Valor do Repasse (R\$)
Grupo I	
S.R.E.S. IMPÉRIO LAPEANO	80.901,05
G.R.E.S. COLORADO DO BRÁS	80.901,05
Blocos Especiais	
G.R.C.B.C. CAPRICIOSOS DE PIQUERI	84.681,51
Valor Total do Aditamento:	246.483,61
Valor Total:	4.078.088,91

Marcelo Schmidt Rehder - Diretor Presidente - Data de assinatura: 13/01/2012.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Processo de Compras Nº 2177/11 - Pregão Eletrônico - nº224/11**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de Kit Mobiliário para eventos com transporte e desmontagem para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus Anexos.

Considerando o fracasso dos lotes 1 e 3 da sessão do dia 08/12/2011. fica agendada nova sessão. As Novas Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 01/02/2012 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

O Novo Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível na íntegra, no site: http://www.licitacoes-e.com.br (licitação nº 406945), através do sistema eletrônico 'Licitações-e' e também no site: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos na Gerência de Compras da São Paulo Turismo S.A., na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0496/0497/0685, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com.

Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.
**Processo de Compras Nº 2709/11 - Pregão Eletrônico - nº269/11**

OBJETO: Contratação de bombeiro profissional civil / socorrista, com fornecimento de equipamentos de prevenção de incêndio, para atendimento ao evento “CARNAVAL 2012”, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus Anexos.

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 01/02/2012 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível na íntegra, no site: http://www.licitacoes-e.com.br (licitação nº 406921), através do sistema eletrônico 'Licitações-es' e também no site: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos na Gerência de Compras da São Paulo Turismo S.A., na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0496/0497/0685, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com.

Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo de Compras 2336/11 - Contrato CCN/GCO 006/12** - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 46.729.257/0001-80. - Convite 008/11 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia para execução de demolição de edificações (wcs, camarins, corredores, etc-) da área adjacente ao setor i – Pólo Cultural Grande Otelo. - Valor total do Contrato: R\$ 105.726,94. - Vigência do Contrato: 06/01/12 a 05/04/12.- Data da assinatura: 06/01/12.

# CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: José Police Neto

## GABINETE DO PRESIDENTE

### SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

PORTARIA 300/12

DESIGNANDO FERNANDO TAVORA HEITMANN FERREIRA MACHADO, Consultor Técnico Legislativo – Economia, referência QPL-21, registro 11025, para substituir SIMONE DE MELO LINS, Consultor Técnico Legislativo – Administração, referência QPL-22, registro 11091, na função de Supervisor de Equipe de Assessoria e Consultoria de Administração Pública – SGP.53, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento, por férias de 15 (quinze) dias, a partir de 17 de janeiro de 2012.

**SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2**

**EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23**

**LEI Nº 15.521 DE 04 DE JANEIRO DE 2012 (PROJETO DE LEI Nº 382/11) (VEREADORA EDIR SALES - PSD)**

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Teotônio Vilela, a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

”- 26 de setembro: o Dia do Bairro do Teotônio Vilela, que será comemorado com a realização de eventos culturais, sociais e educacionais, para promover a confraternização entre a comunidade, as associações e os comerciantes locais.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de janeiro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de janeiro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar
**LEI Nº 15.522 DE 04 DE JANEIRO DE 2012 (PROJETO DE LEI Nº 474/11) (VEREADOR FLORIANO PESARO - PSDB)**

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia em Memória ao Futebol Brasileiro, a ser comemorado no dia 24 de novembro, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

”- 24 de novembro: o Dia em Memória ao Futebol Brasileiro, a ser comemorado no dia do nascimento de Charles Miller, que introduziu o esporte sob regras no Brasil, e cuja celebração visa perpetuar os marcos históricos do futebol brasileiro formados pela antiga Várzea do Carmo, área entre as ruas do Gasômetro e Santa Rosa, local do primeiro jogo sob regras, Rua Três Rios, área do Colégio Santa Inês, local do primeiro campo exclusivo para a prática do futebol, Rua Visconde de Ouro Preto, onde se localiza o Clube Atlético São Paulo - SPAC, o primeiro clube de São Paulo, cuja equipe foi a primeira campeã de uma competição oficial no Brasil, área em torno da Praça Roosevelt, local do primeiro estádio de futebol, o antigo Velódromo, entre as ruas Nestor Pestana e Consolação, e o Museu do Futebol, localizado na Praça Charles Miller, que é o primeiro museu público exclusivo em prol da memória do futebol brasileiro, mediante comunicação ao Poder Executivo, quando couber.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de janeiro de 2012.
JOSÉ POLICE NETO, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de janeiro de 2012.
ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar
**LEI Nº 15.523 DE 04 DE JANEIRO DE 2012 (PROJETO DE LEI Nº 347/11) (VEREADOR NETINHO DE PAULA – PC do B)**

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa do CMTC (Companhia Municipal de Transportes Coletivos) Clube, a ser comemorada anualmente no mês de julho, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

”a Festa do CMTC (Companhia Municipal de Transportes Coletivos) Clube, em homenagem aos trabalhadores do setor de transportes.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de janeiro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de janeiro de 2012.
ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar
**LEI Nº 15.524 DE 04 DE JANEIRO DE 2012 (PROJETO DE LEI Nº 125/11) (VEREADOR CARLOS NEDER - PT)**

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal da Economia Solidária, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

”o Dia Municipal da Economia Solidária, com o objetivo de estimular ações educativas visando à conscientização da importância da Economia Solidária; promover debates e outros eventos sobre políticas públicas voltados à consolidação e à expansão das ações de Economia Solidária; apoiar iniciativas de Economia Solidária; e informar os avanços e conquistas no Município de São Paulo, por iniciativa do Legislativo, do Executivo e da sociedade.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de janeiro de 2012.
JOSÉ POLICE NETO, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de janeiro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

”o Dia Municipal da Economia Solidária, com o objetivo de estimular ações educativas visando à conscientização da importância da Economia Solidária; promover debates e outros eventos sobre políticas públicas voltados à consolidação e à expansão das ações de Economia Solidária; apoiar iniciativas de Economia Solidária; e informar os avanços e conquistas no Município de São Paulo, por iniciativa do Legislativo, do Executivo e da sociedade.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de janeiro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de janeiro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
<b>DIA 18 DE JANEIRO DE 2012 - QUARTA-FEIRA</b> 15:00 horas Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Relações Internacionais Auditório Prestes Maia - 1º andar Vereador Jamil Murad - PC do B

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Edson Simões

## GABINETE DO PRESIDENTE

### DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

**DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM**

**REF Protocolo n.º 048785**

**Interessado:** Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e Pró-Sinalização Viária Ltda.

**Objeto:** Representação em face do Edital de Concorrência nº 05/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para execução de serviços, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a implantação de sinalização horizontal, vertical, defensas metálicas, grades e limpeza de placas.

1 - Em sede de Representação interposta por Pró-Sinalização Viária Ltda., em face da Concorrência nº 05/2011, e considerando que a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET promoveu, no instrumento convocatório, a alteração proposta por órgão deste Tribunal, afastando, assim, a ilegalidade apontada, INDEFIRO, embasado na manifestação da Assessoria Jurídica de Controle Externo, a suspensão liminar do Certame Licitatório em pauta.

**DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM**

**REF Protocolo n.º 048793**

**Interessado:** LINEPHALT Brasileira Sinalização Viária Ltda.

**Objeto:** Cópia de impugnação formulada em face do Edital de Concorrência nº 05/2011, da Companhia de Engenharia de Tráfego, cujo objeto é o Registro de Preços para execução de serviços, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a implantação de sinalização horizontal, vertical, defensas metálicas, grades e limpeza de placas, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1 - Linephalt Brasileira Sinalização Viária Ltda. encaminhou a este Tribunal cópia de impugnação endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, relativa ao Edital de Concorrência nº 05/2011, em que contesta procedimentos adotados no âmbito do certame licitatório referido, cujo objeto é o Registro de Preços para execução de serviços, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes à implantação de sinalização horizontal, vertical, defensas metálicas, grades e limpeza de placas, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2) Em razão das alegações produzidas, a empresa requer que este Tribunal aprecie a impugnação ofertada, protocolizada na Companhia de Engenharia de Tráfego.

3) Cumpre ressaltar, por oportuno, que não é da natureza constitucional e legal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo agir com instância revisora ou recursal em relação a atos praticados por outras esferas da Administração Municipal, ou mesmo atuar em âmbito reservado ao Executivo – como é o da análise de impugnações a peças editaiscias de sua competência –, sob pena de interferência em campo de atuação de outro Poder e de ser suprimida uma instância no procedimento licitatório em curso, qual seja, a prevista no artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, restrito ao âmbito em que se processa o certame licitatório.

4) À luz de todo o exposto, INDEFIRO, “in limine” o processamento do requerimento exordial, vez que, em razão de seu conteúdo, é descabida a sua apreciação por este Sodalício.

**DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM**

**REF Protocolo n.º 048866**

**Interessado:** SINCO – Sinalização e Comunicação, Indústria e Comércio Ltda.

**Objeto:** Cópia de impugnação formulada em face do Edital de Concorrência nº 05/2011, da Companhia de Engenharia de Tráfego, cujo objeto é o Registro de Preços para execução de serviços, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a implantação de sinalização horizontal, vertical, defensas metálicas, grades e limpeza de placas, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1 - SINCO – Sinalização e Comunicação, Indústria e Comércio Ltda encaminhou a este Tribunal cópia de impugnação endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, relativa ao Edital de Concorrência nº 05/2011, em que contesta itens do instrumento convocatório, cujo objeto é o Registro de Preços para execução de serviços, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes à implantação de sinalização horizontal, vertical, defensas metálicas, grades e limpeza de placas, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2) Em razão das alegações produzidas, a empresa requer que este Tribunal aprecie a impugnação ofertada, protocolizada na Companhia de Engenharia de Tráfego.

3) Cumpre ressaltar, por oportuno, que não é da natureza constitucional e legal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo agir com instância revisora ou recursal em relação a atos praticados por outras esferas da Administração Municipal, ou mesmo atuar em âmbito reservado ao Executivo – como é o da análise de impugnações a peças editaiscias de sua competência –, sob pena de interferência em campo de atuação de outro Poder e de ser suprimida uma instância no procedimento licitatório em curso, qual seja, a prevista no artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, restrito ao âmbito em que se processa o certame licitatório.

4) À luz de todo o exposto, INDEFIRO, “in limine” o processamento do requerimento exordial, vez que, em razão de seu conteúdo, é descabida a sua apreciação por este Sodalício.

**DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM**

**TC nº 72.001.345-08/20**